

INTERESSADO: Colégio 7 de Setembro

EMENTA: Comunica a mudança de mantenedor do Colégio 7 de Setembro – sede Nila Gomes de Soárez, Censo/Inep nº 23077549, sediado na Av. do Imperador, nº 1330, bairro Centro, CEP 60015-052 – Fortaleza-CE, da empresa Sete de Setembro Colégios do Nordeste Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº 46.658.817/0001-52, para Empresa Inspira, CNPJ nº 28.580.065/0030-07, e dá outras providências.

RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire

PROCESSO Nº 30021.000152/2024-19 **PARECER Nº** 519/2024 **APROVADO EM:** 28/8/2024

I – RELATÓRIO

André Renato da Silva Aguiar, mantenedor do Colégio 7 de Setembro, sede Nila Gomes de Soárez, mediante processo nº 30021.000152/2024-19, representado por Felipe de Souza Ramos, comunica a este Conselho que referida instituição, Censo/Inep nº 23077549, mantida anteriormente pela empresa Sete de Setembro Colégios do Nordeste Ltda., cadastrado no CNPJ sob nº 46.658.817/0001-52 passa a ser mantido pela empresa Inspira CNPJ nº 28.580.065/0030-07.

Ao processo foi anexada vasta documentação:

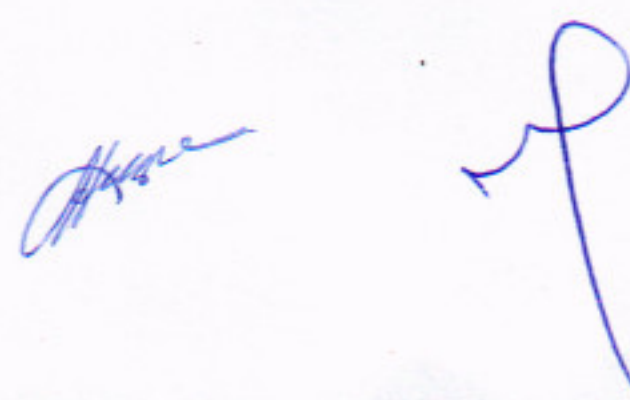
1. requerimento com a devida solicitação;
2. comprovante de Inscrição e de situação Cadastral na Receita Federal Aditivos

Faz-se oportuno destacar que o Colégio 7 de Setembro foi recredenciado nos termos do Parecer nº 0443/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pelas normas legais que regem o direito de sucessão, acompanhado de elementos comprobatórios que validam a personalidade jurídica dos sucessores e de documentos contratuais.

FOR: SF
REV:KB





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

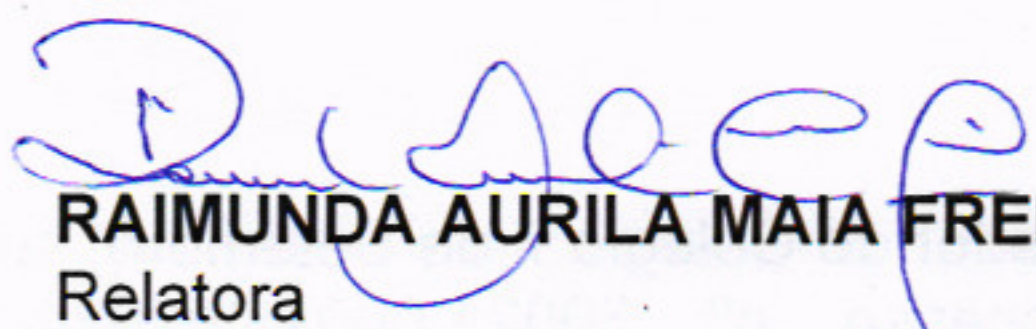
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

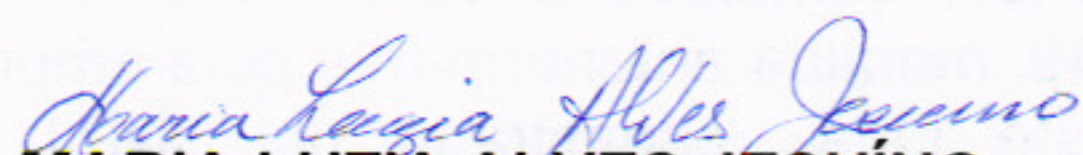
Cont./Parecer nº 519/2024

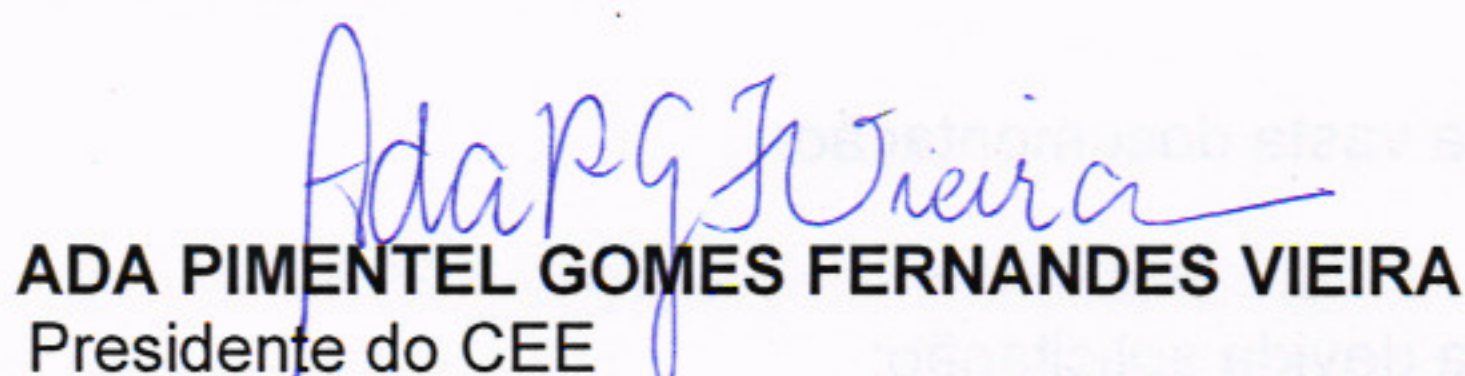
III– VOTO DA RELATORA

Isso posto, o voto da relatora é favorável à comunicação de mudança de mantenedor do Colégio 7 de Setembro, Censo/Inep nº 23077549, sediado na Av. do Imperador, nº 1330, bairro Centro, CEP 60015-052 – Fortaleza-CE, mantido anteriormente pela empresa Sete de Setembro Colégios do Nordeste Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº 46.658.817/0001-52 para empresa Inspira CNPJ nº 28.580.065/0030-07. Fica a Ceire/CEE autorizada a proceder às alterações nos termos deste Parecer.

Parecer aprovado por unanimidade dos presentes, na Sala das Sessões Virtuais da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2024.


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV:KB

2/2